

NÚMERO DO PROCESSO: 30.51.2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - 06/2023

TIPO: MENOR PREÇO – Execução Indireta – Regime de Empreitada Global (art.10, II “a” Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia com registro no CREA ou CAU para **Pavimentação Asfáltica com C.B.U.Q. e microrevestimento com polímero de trecho da Rua Brasil**, em execução a obras previstas através de emenda Parlamentar via **Transferência Especial**, com fornecimento de material, mão de obra e demais serviços necessários para a execução completa da obra pelo regime de empreitada global.

Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 06 /2023.

A Prefeita Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 30 de Agosto de 2023**, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sita na rua Bento Gonçalves – n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 e nº 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa de engenharia com registro no CREA ou CAU para **Pavimentação Asfáltica com C.B.U.Q. e microrevestimento com polímero de trecho da Rua Brasil**, em execução a obras previstas através de emenda Parlamentar via **Transferência Especial**, com fornecimento de material, mão de obra e demais serviços necessários para a execução completa da obra pelo regime de empreitada global, bem como os encargos administrativos, fiscais e trabalhistas que incidam no mesmo, conforme memorial descritivo, orçamento analítico e cronograma físico-financeiro descritos nos Anexos.

1.1. DO EXAME DO PROJETO

Os projetos executivos completos poderão ser examinados junto a Secretaria de Planejamento do Município ou mediante solicitação por meio eletrônico.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **25 de Agosto de 2023 as 15 h**, os seguintes documentos:

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus

administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;

- a.1) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunto com a regularidade com a **Seguridade Social** (INSS) ;
- f) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- g) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- h) prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI)

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar a sua habilitação, sua capacidade técnica para atender os requisitos da presente licitação, para tanto, deverá apresentar:

- a) Certidão de registro da pessoa jurídica e do responsável técnico na entidade profissional competente; ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalentes/pertinentes ao objeto do certame, da seguinte forma:
- b.1) Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico ou Contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, ou ainda Relação contratual, através de cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.
- b.2) E apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do responsável técnico indicado pela empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da certidão de acervo técnico com registro no CREA, atestando experiência anterior nas atividades a seguir relacionadas ou equivalentes:
- (a) Execução de CBUQ em rodovias, vias rurais ou serviço de equivalente complexidade;
- (b) Execução de Sub-base ou base de Macadame Seco, conforme especificação DAER-ES- P 07/91 ou equivalente;
- (c) Execução de BSTC diâmetro mínimo 40 cm.
- c) Declaração de disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços, constantes abaixo, ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los antes da assinatura do contrato:
- 1 Motoniveladora;
 - 1 Caminhão Pipa

- 1 Caminhão Espargidor
- 2 Caminhão Caçamba
- 2 Retroescavadeiras
- 2 Rolo de asfalto

d.1) Comprovados com Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular em nome da empresa ou sócio; ou - Apresentação de Nota Fiscal de aquisição em nome da empresa ou sócio; cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular ou Nota Fiscal de aquisição juntando contrato de locação ou termo de cedência deste para o licitante.

d) Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM (ou órgão equivalente legalmente válido no território do Rio Grande do Sul) em vigor ou através de comprovação de Pedido de Renovação da Licença de Operação, desde que, protocolado 120 dias antes do vencimento, conforme Resolução CONAMA 237/1997, Art. 18, §4º, cujas cópias devem figurar em anexo.

e) No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

f) A usina deverá estar a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperatura estabelecidos pelas normas do DAER e DNIT, e sem segregação de agregados durante o transporte, ficando assim limitada a um raio de 120 km do centro cidade de Cacequi.

g) Atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro da administração municipal ou funcionário designado, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada até três dias úteis antes da realização da licitação e pode ser agendada através do fone: **(55) 99937-9294**

h) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

i) Equipe Técnica – deverá ser apresentada relação dos técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, devidamente assinada pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

j) Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013).

2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do número do Livro Diário número do registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) SOLVÊNCIA GERAL (SG)

AC $LC = \frac{\text{-----}}{PC}$	Igual ou Superior a 1,0
(AC + RLP) $LG = \frac{\text{-----}}{(PC + ELP)}$	Igual ou Superior a 1,0
A REAL $SG = \frac{\text{-----}}{PC + ELP}$	Igual ou Superior a 1,0

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto prazo e longo prazo **SG** – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência **AC** – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

A REAL – ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM

DINHEIRO (Ex.: Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação com a indicação do número do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- d) Declaração de que a proponente não declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 4.1 à 4.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2 – Da Documentação, deste Edital.

2.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 4.1 à 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2 – Da Documentação, deste Edital.

2.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas “b” a “i”, do item 2.1. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

2.5.1. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, **porém** os documentos solicitados no item 2.1 - alíneas “b” a “i” e item 2.2 deste Edital, **devem ser apresentados junto com o Registro Cadastral.**

2.5.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5.3. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.5.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6. Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “b” a “h”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE
(NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- b) Documentos exigidos no item 2.1 deste edital (se o cadastro apresentado não for do município de Cacequi);
- c) Documentos exigidos nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital;
- d) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- e) Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.4 e 2.4.1**.

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numerada e rubricada, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item (descritos no orçamento) para a execução das obras, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais e lucro do empreendimento, etc)
- b) orçamento discriminado em valores-planilha de quantitativos e custos unitários, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;
- c) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definido, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;
- d) declaração de proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinadas, também por técnico legalmente habilitado;
- e) declaração de proponente de que visitou/vistoriou o local onde serão implantadas as obras.

Prazo mínimo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 120 (cento e vinte) dias pois é o prazo máximo do cronograma previsto para a execução das obras.

Observação 1: Serão consideradas para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 3: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexeqüível.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço global**.

- 4.2.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
- 4.3.** Para efeito de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativo e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.
- 4.4.** Os valores de dedução acima indicados, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4.1, deste edital.
- 5.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 5.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.
 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 5.4.** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).
- 5.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do

art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

Ocorrendo a interposição de recurso ou impugnações estes deverão ser protocolados no **Setor de Protocolo Geral**, situado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cacequi, e a recorrente deverá comunicar o feito à **Comissão Permanente de Licitação**.

O recurso ou impugnações poderão ser encaminhados por meio de e-mail, desde que os originais sejam recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.
- 7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.4. No prazo de 2 (dois) dias, após o recebimento da ordem de início, a Contratada deverá providenciar na matrícula da obra junto ao INSS, arcando com todos os custos decorrentes;
- 7.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas de energia elétrica e água para execução da obra, objeto do contrato.
- 7.6. O prazo para execução da obra será de no máximo 30 (trinta) dias, pois cada item possui seu cronograma específico, a contar da emissão da ordem de início do serviço.
- 7.7. As obras deverão ter início no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de início do serviço, e serão executadas de acordo com o Edital, a proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 8.1. Somente serão aceitas as propostas cujo valor ofertado, por item, não seja superfaturado comparado ao **valor estimado pelo Município, constante das planilhas anexas a este, incluindo-se neste cômputo o BDI;**
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

9. DA ADJUDICAÇÃO

A Adjudicação e posterior homologação da licitação dar-se a somente após a efetivação do financiamento FINISA previsto para a execução das obras previstas neste edital de licitação, tendo em vista atualmente o processo estar em análise para contratação pela concedente dos recursos. A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

10. DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente deverá ter a garantia 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado em parcela única conforme prevê o cronograma físico/financeiro, após a conclusão da etapa e emissão do atestado de recebimento dos serviços executados, mediante fatura/nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável.
- 12.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.
- 12.3. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação da etapa da obra, conforme cronograma físico/financeiro, visada por parte do órgão fiscalizador competente.
- 12.4. Para o efetivo pagamento as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- 12.5. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

13. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 8% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
 - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente

comprovado o desequilíbrio contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte recurso:

Dotação Orçamentária – 4.4.9.0.51.00.00.00

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 16.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 16.4.** Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
- 16.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 16.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinados arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.7.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.
- 16.8.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.9.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I- Memorial Descritivo;

ANEXO II- Orçamento Analítico;

ANEXO III- Cronograma Físico/Financeiro

ANEXO IV – Projetos de Engenharia e detalhamento

ANEXO V – Modelo de Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública

ANEXO VI – Modelo de Declaração para atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de desistência de faculdade recursal (Apresentação facultativa, desejando fazê-la, deverá ser apresentada junto ao envelope n.º01)

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

16.10. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações e/ou através do email comcacequi@yahoo.com.br.

Cacequi, 02 de Agosto de 2023.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL’Olmo

PREFEITA MUNICIPAL

Processo examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do
Município.

Em ___/___/23.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I- Memorial descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Capeamento Asfáltico sobre pavimento existente de pedras irregulares.

Local: Rua Brasil, trecho entre as Ruas Fernando Abott e 15 de Novembro.

Área: 2.630,00 m²

Responsável Técnico: Eng^o Civil Cléo Ricardo da Silva Pinto – CREA/RS 74550

1. INTRODUÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das Obras de Pavimentação Asfáltica com área de 2630,00 m² na Rua Brasil, entre a rua Fernando Abott e a rua 15 de Novembro.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Os serviços de capeamento asfáltico sobre vias em paralelepípedo deverão ser executados com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) seguido de uma camada dupla de microrrevestimento com emulsão asfáltica a base de polímero.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Reperfilagem e Regularização em CBUQ

a) Composição da Mistura do C.B.U.Q

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” das especificações gerais do DAER/RS no quadro abaixo, ou faixa C do DNIT:

POL.	PENEIRA MM	% PASSANDO EM PESO
½	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074	4-10

b) Produção do CBUQ

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.

c) Execução da Reperfilagem

Após os serviços de capina e limpeza da via em paralelepípedo, será executada a aplicação de uma pintura de ligação com RR-2C sobre o trecho da via a ser pavimentado para que então se proceda a execução da reperfilagem. O revestimento asfáltico (reperfilagem) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura média de 3,0 centímetros.

A descarga da mistura poderá ser efetuada diretamente sobre a via a ser pavimentada, espalhada por motoniveladora e compactada com rolo, de forma a corrigir defeitos no perfil da pista. O rolo deve ser pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas.

Como unidade de acabamento, será utilizado um rolo metálico, tipo tandem.

3.2 – Microrrevestimento

Segundo a Norma DNIT 035/2018 – ES, temos:

a) Definição

O microrrevestimento asfáltico consiste na associação de agregados, **material** de enchimento (filler), emulsão asfáltica de ruptura controlada modificada por polímero elastomérico, água e aditivos, com consistência fluida, uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada.

b) Finalidade

O micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero pode ser empregado como camada selante, impermeabilizante, regularizada e rejuvenescedora ou como camada antiderrapante de pavimentos, como por exemplo:

- Impermeabilizar revestimentos antigos com desgaste superficial;
- Proteção de revestimentos recentes de graduação aberta;
- Selar fissuras (<3mm) e melhoria estética de pavimentos antigos;
- Elevar o coeficiente de atrito (pneu/pavimento/rugosidade);
- Revestimento delgado sobre pavimento/preservação do greide da pista;
- Camada autoaderente ao pavimento subjacente, salvo necessidade de pintura de ligação quando recomendada;
- Enchimento (nivelamento de trilhas de rodas / <2cm);
- Prolongar período de vida útil dos pavimentos asfálticos.

c) Insumos

Os materiais constituintes do microrrevestimento asfáltico a frio são:

- **Ligante asfáltico:** Emulsão asfáltica modificada por polímero elastomérico de ruptura controlada, catiônica do tipo RC1C-E.
- **Aditivos:** Podem ser empregados aditivos para acelerar ou retardar a ruptura da emulsão na execução do micro revestimento.
- **Água:** Deve ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. Deve ser empregada na quantidade necessária para promover a consistência adequada.
- **Agregados:** Devem ser provenientes da britagem de rochas. Suas partículas individuais devem ser limpas, resistentes, livres de torrões de argila e substâncias nocivas e apresentar as seguintes características:
 - Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 30% (DNER-ME 035/98).
 - Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 089/94).
 - Equivalência de areia igual ou superior a 65% (DNER-ME 054/97).
 - adsorção no azul de metileno, máximo 10 ml (NBR 14949:2017);
 - índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086/94).
- **Material de enchimento (filler):** Quando necessário, deve ser constituído por materiais finamente divididos, não plásticos, secos e isentos de grumos, tais como pó de pedra, cimento Portland, cal hidratada do tipo CH-I, pós-calcários, de acordo com a norma DNER–EM 367/97.

d) Composição da mistura

A composição granulométrica da mistura de agregados deve satisfazer aos requisitos do Quadro 1, com as respectivas tolerâncias, quando ensaiadas pelo método de ensaio estabelecido pela norma DNER-ME 083/98.

Outras informações gerais sobre o asfalto residual da mistura, taxas de aplicação, espessuras e utilização, também são apresentados no Quadro 1.

A dosagem adequada do microrrevestimento asfáltico deve ser obtida com base nos ensaios recomendados pela ISSA - *International Slurry Surfacing Association*. Um ajuste de dosagem dos componentes do microrrevestimento asfáltico pode ser feito nas condições de campo, antes do início do serviço. Os métodos e condições de dosagem são apresentados no Quadro 2.

Quadro 1 - Composição granulométrica da mistura de agregados (ISSA A-143, 1990)

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso			Tolerância da curva de projeto (%)
		Faixa I	Faixa II	Faixa III	
Nome	Abertura, mm				
½"	12,5	-	-	100	-
3/8"	9,5	100	100	85 - 100	± 5
nº 4	4,75	90 - 100	70 - 90	60 - 87	± 5
nº 8	2,36	65 - 90	45 - 70	40 - 60	± 5
nº 16	1,18	45 - 70	28 - 50	28 - 45	± 5
nº 30	0,60	30 - 50	19 - 34	19 - 34	± 5

nº 50	0,33	18 - 30	12 - 25	14 - 25	± 5
nº 100	0,15	10 - 21	7 - 18	8 - 17	± 3
nº 200	0,075	5 - 15	5 - 15	4 - 8	± 2
Asfalto residual	% em peso do agregado	7,5 - 13,5	6,5 - 12,0	5,5 - 7,5	± 0,2
Filler	% em peso do agregado	0 - 3	0 - 3	0 - 3	-
Taxa de aplicação	Kg/m ²	5 - 11	8 - 16	15 - 30	-
Espessura (mm)	-	4 - 15	6 - 20	12 - 37	-
Utilização		Rodovias de média intensidade de tráfego e aeroportos.	Rodovias de tráfego pesado, Trilhas de Roda, camada de texturização ou nivelamento.	Rodovias de tráfego pesado, Trilhas de Roda, camada de texturização ou nivelamento. Normalmente executada em duas camadas	-

NOTA: As tolerâncias constantes do quadro são permitidas desde que os limites da faixa de projeto não sejam ultrapassados.

Fonte: Norma 035/2018 - DNIT

Quadro 2 - Métodos e Condições de Dosagem

Método	Resultado
NBR 14746 – Perda por abrasão úmida	Perda máxima por 1 hora / 538 g/m ²
NBR 14841- Determinação da adesão de areia	máximo 538 g/m ²
NBR 14757 - Adesividade	mínimo 90% coberto
NBR 14798 Coesão úmida	Mínimo 12 Kg.cm para 30 minutos Mínimo 20 Kg.cm para 60 minutos

Fonte: Norma 035/2018 - DNIT

e) Equipamentos

- **Equipamento de limpeza:** Para limpeza da superfície utilizam-se vassouras mecânicas, jatos de ar comprimido, ou outros.
- **Usina Móvel:** O microrrevestimento asfáltico com emulsão modificada por polímero elastomérico deve ser executado com equipamento apropriado que apresente as características mínimas seguintes:
 - - silo para agregado miúdo;
 - depósitos separados para água, emulsão asfáltica elastomérica e aditivos;
 - depósito para material de enchimento (*filler*), com alimentador automático;
 - sistema de circulação e alimentação do ligante asfáltico, interligado por acoplagem direta ou não, com sistema de alimentação do agregado miúdo, de modo a assegurar perfeito controle de traço;
 - sistema misturador capaz de processar uma mistura uniforme e de despejar a massa diretamente sobre a pista, em operação contínua, sem processo de segregação;
 - chassi - todo o conjunto descrito nas alíneas anteriores deve ser montado sobre um chassi móvel autopropulsado, ou atrelado a um cavalo mecânico, ou trator de pneus;
 - caixa distribuidora - esta peça se apoia diretamente sobre o pavimento atrelada ao chassi. Deve ser montada sobre borracha, ter largura regulável para 3,50 m (meia pista) e ser suficientemente pesada, para garantir uniformidade de distribuição e bom acabamento.

f) Execução

- **Aplicação:** A aplicação do microrrevestimento asfáltico com emulsão modificada por polímero elastomérico deve ser realizada à velocidade uniforme, a mais reduzida possível. Em condições normais, a operação se processa com bastante simplicidade. A maior preocupação requerida consiste em observar a consistência da massa, abrindo ou fechando a alimentação d'água, de modo a obter uma consistência uniforme e manter a caixa distribuidora uniformemente carregada de massa.
- **Correção de falhas:** As possíveis falhas de execução, tais como escassez ou excesso de massa e a irregularidade na emenda de faixas, devem ser corrigidas imediatamente após a execução. A escassez deve ser corrigida com adição de massa e os excessos com a retirada, por meio de rodos de madeira ou de borracha. Após estas correções, a superfície áspera deixada deve ser alisada com a passagem suave de qualquer tecido espesso, umedecido com a própria massa, ou com emulsão.

g) Recomendações Gerais Para Execução dos Serviços

- Fazer as correções localizadas de irregularidades na pista, do tipo:
tapa-buraco, remendo profundo, depressões, borrachudos, etc.
- Fazer a limpeza da pista, com retirada de material solto, através de vassoura mecânica ou manual ou soprador mecânico.
- A aplicação do micro revestimento asfáltico a frio com emulsão polímero deve ser realizado à velocidade uniforme, a mais reduzida possível.
- Manter a caixa distribuidora uniformemente carregada de massa.

4. PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA

a) Mobilização

A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

b) Sequência da Execução

Os trabalhos devem ser executados na seguinte sequência:

- Capina e limpeza da via
- Pintura de ligação;
- Execução da Reperfilagem com CBUQ;
- Execução do Microrrevestimento com polímero;
- Desmobilização do canteiro de trabalho

c) Responsabilidade

A CONTRATADA ficará responsável por toda a parte de hospedagem e alimentação dos servidores empregados nesta obra, bem como todos os encargos sociais decorrente da mesma.

Caso ocorra dúvidas no decorrer dos serviços, as mesmas deverão ser solucionadas com o setor de engenharia da CONTRATANTE.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

A empresa executora dos serviços deverá comprovar a sua habilitação, sua capacidade técnica para atender os requisitos da presente licitação, para tanto, deverá apresentar:

5.1 Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto deste, no caso de empresa não sediada no Estado do RS, da empresa licitante e de seu responsável técnico;

5.2 Declaração de disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços, constantes abaixo, ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los antes da assinatura do contrato:

- 1 Motoniveladora;
- 1 Caminhão Pipa
- 1 Caminhão Espargidor
- 2 Caminhão Caçamba
- 1 Rolo de asfalto

Cacequi (RS), 02 de agosto de 2023.

Cléo Ricardo da Silva Pinto
Eng^o Civil – CREA/RS 74550-D

ANEXO II- Orçamento Analítico

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO				
				Caapeamento Asfáltico da Rua Brasil				
PROponente / Tomador		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
Município de Cacequi		Cacequi/RS	Rua Brasil	Caapeamento Asfáltico da Rua Brasil				
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
abr-23	Sim	Porto Alegre / RS	Rua Brasil, Cacequi/RS	27,09%	27,09%	27,09%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (RS)	BDI (%)	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
0									
Rua Brasil, Cacequi/RS									
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
12.603,90									
1.0.1.	SICRO	P9812	Engenheiro	mês	0,20	20.739,11	BDI 1	26.357,33	5.271,47
1.0.2.	SICRO	P9811	Encarregado especializado	mês	0,50	6.773,05	BDI 1	8.607,87	4.303,93
1.0.3.	SICRO	P9949	Topógrafo	mês	0,10	5.555,59	BDI 1	7.060,60	706,06
1.0.4.	SICRO	P9950	Auxiliar de topografia	mês	0,10	3.945,91	BDI 1	5.014,86	501,49
1.0.5.	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	23,88	BDI 1	30,35	1.820,95
2. SERVIÇOS PRELIMINARES									
16.556,72									
2.0.1.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL P/ EXECUÇÃO DE CBUQ	UN	2,00	3.000,00	BDI 1	3.812,70	7.625,40
2.0.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL P/ EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO	UN	2,00	3.000,00	BDI 1	3.812,70	7.625,40
2.0.3.	COMPOSIÇÃO	5	INTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - INCLUSIVE MATERIAIS	M2	2,88	356,79	BDI 1	453,44	1.305,92
3. PISTA DE ROLAMENTO									
150.496,46									
3.1. CAPINA E LIMPEZA									
1.264,90									
3.1.1.	COMPOSIÇÃO	7	CAPINA E LIMPEZA COM VASSOURA MECANIZADA (TIPO BOB CAT) - INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ 2KM	M2	286,00	3,48	BDI 1	4,42	1.264,90
3.2. REMENDO PROFUNDO E TAPA BURACO									
646,80									
3.2.1.	COMPOSIÇÃO	2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO S/ CBUQ (22cm Macadame/15cm BGS) - INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT MACADAME E BGS= 92KM) E IMPRIMAÇÃO - REMENDO PROFUNDO	M3	0,25	431,56	BDI 1	548,47	137,12
3.2.2.	COMPOSIÇÃO	4	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO - INCLUSO TRANSP. CBUQ E LIGANTES (dmt usina=92Km) (Emed=14cm)	M3	0,25	1.604,15	BDI 1	2.038,71	509,68
3.3. PINTURA DE LIGAÇÃO									
8.787,38									
3.3.1.	SINAPI/COTAÇÃO	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2.630,00	2,47	BDI 1	3,14	8.255,89
3.3.2.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	47,34	1,40	BDI 1	1,78	84,23
3.3.3.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	651,71	0,54	BDI 1	0,69	447,26
3.4. REPERFILAGEM EM CBUQ									
139.797,38									
3.4.1.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	78,90	8,58	BDI 1	10,90	860,35
3.4.2.	ADAPTAÇÃO	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	78,90	1.172,39	BDI 1	1.489,99	117.560,25
3.4.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.148,11	2,35	BDI 1	2,99	9.402,19

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (RS)	BDI (%)	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
3.4.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.506,09	0,93	BDI 1	1,18	7.689,79
3.4.5.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	381,65	1,40	BDI 1	1,78	679,05
3.4.6.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.254,00	0,54	BDI 1	0,69	3.605,75
4. MICRORREVESTIMENTO DUPLA									
53.517,55									
4.0.1.	SICRO/COTAÇÃO	4011408	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 0,8 cm - brita comercial	M2	3.432,00	10,89	BDI 1	13,84	47.499,23
4.0.2.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	203,86	1,40	BDI 1	1,78	362,72
4.0.3.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.806,48	0,54	BDI 1	0,69	1.926,05
4.0.4.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	3.788,93	0,73	BDI 1	0,93	3.515,21
4.0.5.	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	18,53	2,67	BDI 1	3,39	62,88
4.0.6.	SINAPI	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	112,43	1,06	BDI 1	1,35	151,46

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Total.

Cacequi/RS

Local

09 de agosto de 2023

Data

Nome: Cléo Ricardo Pinto
CREA/CAU CREA/RS 74550
Função: Eng. Civil
Cargo:

Nome:
CPF:
Função:
CNPJ:

ANEXO III- Cronograma Físico/Financeiro

Cronograma Físico - Financeiro

Obra: Pavimentação asfáltica na Rua Brasil

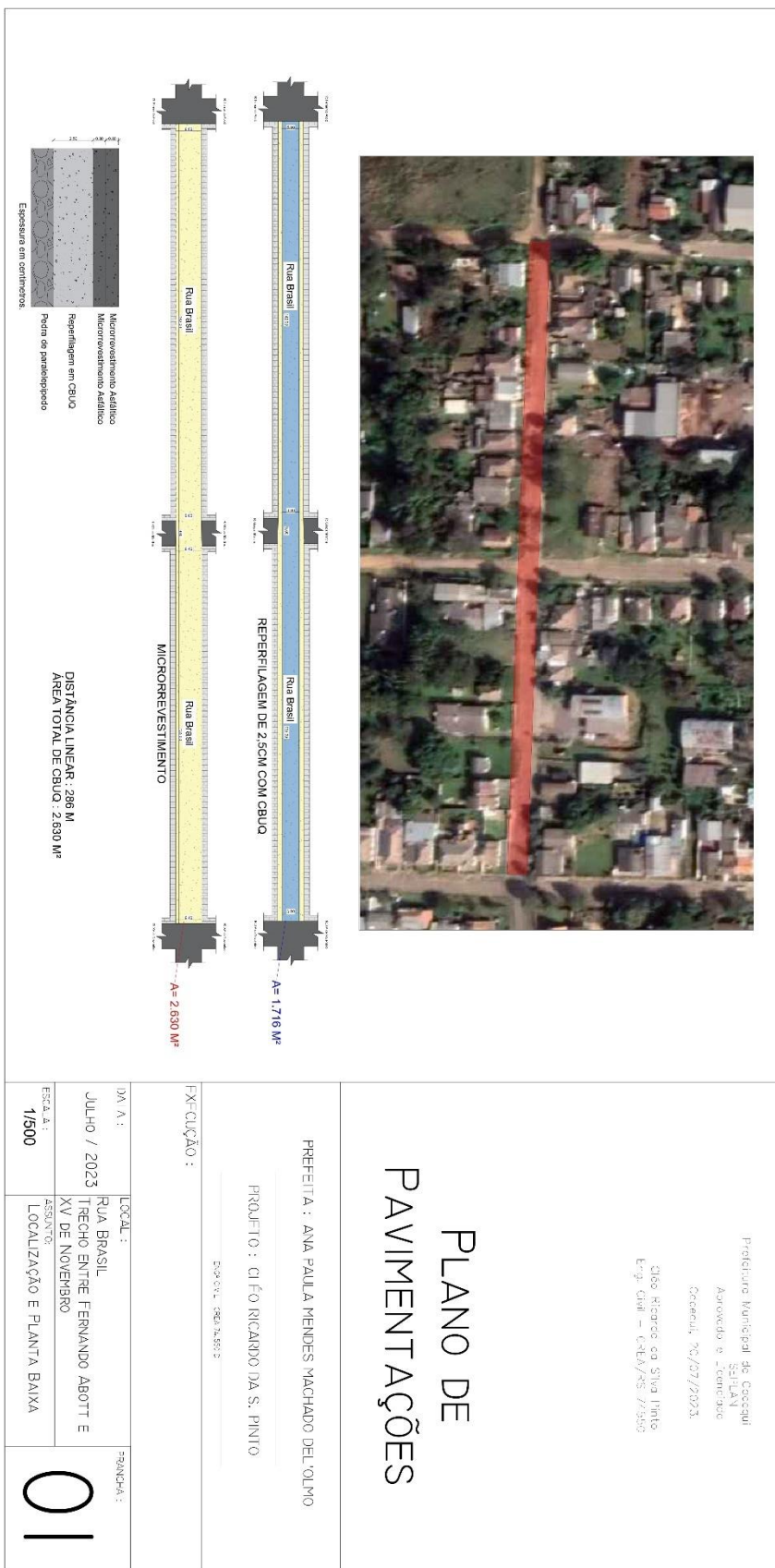
Local: Rua Brasil, trecho entre as Ruas Fernando Abott e 15 de Novembro.

Responsável Técnico: Eng. Civil Cléo Ricardo da Silva Pinto - CREA/RS 74550-D

Programa: Pavimentação Asfáltica

Item	Descrição	Valor (R\$)	Mês			
			Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 12.603,90	R\$ 12.603,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		5,41%	100%			
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 16.556,72	R\$ 16.556,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		7,10%	100%			
3	PISTA DE ROLAMENTO	R\$ 150.496,46	R\$ 150.496,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		64,54%	100%			
4	MICRORREVESTIMENTO DUPLO	R\$ 53.517,55	R\$ 53.517,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		22,95%	100%			
	Total dos Serviços	R\$ 233.174,63	R\$ 233.174,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Serviços Acumulados		R\$ 233.174,63	R\$ 233.174,63	R\$ 233.174,63	R\$ 233.174,63
			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

ANEXO IV – Projetos de Engenharia e detalhamento



ANEXO V – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
(razão social da empresa) _____, por intermédio de seu representante legal(s)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____,
_____, CPF n.º _____, DECLARA que, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de ____ de 2023.

**Assinatura e carimbo (representante
legal)**

ANEXO VI – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06 /2023

DECLARAÇÃO (modelo)*

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____,
CNPJ nº _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da CF/88.

Art.7º, inciso XXXIII da CF/88: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de 2023.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

- **No envelope 01 – Documentação**

ANEXO VII – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

TERMO DE DESISTÊNCIA (FACULTATIVO)

_____, inscrito no CNPJ n.º
(razão social da empresa) _____, por intermédio de seu Representantelegal,
Sr.(a) _____, no presente ato e na melhor forma de direito, vem
DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo a fase de habilitação, de acordo com o Art. 43, inc.III da Lei n.º
8.666/93

_____, ____ de ____ de 2023.

**Assinatura e carimbo (representante
legal)**

ANEXO VIII - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023.

MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **Ana Paula Machado Delolmo**, doravante denominado CONTRATANTE, e (empresa), estabelecimento comercial sito na rua, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º..., representado neste ato por seu.....(responsável), senhor....., (qualificação) inscrito no CPF/MF sob o n.º , doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira –

Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº – Tomada de Preço nº , regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização das seguinte obras.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global (art. 10, II “a” Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$.... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da seguinte:

Dotação Orçamentária – 4.4.9.0.51.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única conforme prevê o cronograma físico/financeiro, após a conclusão de cada etapa da obra e emissão do atestado de recebimento dos serviços executados, mediante fatura/nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.

A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação da etapa da obra, conforme cronograma físico/financeiro, visada por parte do órgão fiscalizador competente.

Para o efetivo pagamento as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.
- c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- d) No prazo de 2 (dois) dias, a , após o recebimento da ordem de início a Contratada deverá providenciar matrícula da obra junto ao INSS, arcando com todos os custos decorrentes;
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas de energia elétrica e água para execução da obra, objeto do contrato.
- f) O prazo para execução da obra será de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de início de serviço.
- g) As obras deverão ter início no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de início de serviço, e serão executadas de acordo com o Edital, a proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento.
- h) o prazo de vigência do contrato será da assinatura até.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente deverá ter a garantia 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 05 (cinco) dias úteis;

- b) Definitivamente, pelo engenheiro do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 30 (trinta) dias, que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar pagamento ajustado; e
- b) dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fornecer motoniveladora com operador e combustível para ser empregada na execução do objeto desta licitação, desde que a requisição de tal equipamento pela CONTRATADA, seja feita com 02 (dois) dias de antecedência e alistar o tempo de uso em cada requisição

Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) executar a obra atendendo taxativamente, aos Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações, Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Providenciará a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto;
- d) Destinar local apropriado, nas proximidades da obra, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados;
- e) Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo;
- f) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- g) Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou

qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de obras;

- h) Fornecer e colocar placa(s) no canteiro de obras, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização e licenciamento;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo engenheiro fiscal, o profissional com atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- j) Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, mantendo a limpas as instalações e o canteiro de obras;
- k) Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento;
- l) Manter, na direção da obra, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável(is) técnico(s) que firmarem a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela mesma, na forma da legislação vigente;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas de energia elétrica e água para a execução da obra, objeto do contrato;
- n) Requisitar o equipamento – motoniveladora, com dois dias de antecedência e alistar o tempo de uso em cada requisição.

2.1. Antes do início da obra, a Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da mesma junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da mesma junto ao CAU.

2.2. Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser previamente aprovados pelo serviço de fiscalização do Município.

2.3. Qualquer alteração do projeto original deverá ser objeto de prévia aprovação forma por parte do Município, sob pena de correr a despesa decorrente da execução do projeto alterado, por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido *por ato unilateral* do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA outro direito, especialmente o de indenização, além daqueles referentes ao pagamento dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato;
- b) quando for evidenciada a incapacidade técnica da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA cair em insolvência, vier a falir, dissolver sociedade ou pedir concordata;

- d) se a CONTRATADA transferir o contrato a terceiros, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) se a CONTRATADA deixar de iniciar o serviço no prazo que lhe for determinado ou interrompê-lo sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido *por acordo* entre as partes, sem prejuízo das penalidades, se incidentes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, a qual deverá ser expressamente indicada e justificada.

Em qualquer caso, a rescisão com suas condições deverá ser consignada em *termo próprio*, devendo ser precedida de autorização expressa do CONTRATANTE.

Rescindindo este instrumento, pelos motivos mencionados nesta cláusula, e sem prejuízo das demais condições, deverá a CONTRATADA, independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, desocupar o local das obras e devolvê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,1 % (zero virgula um por cento) sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso, compensados com os valores apurados no parágrafo seguinte.

Na eventualidade da rescisão, os serviços não faturados, mas já executados e que forem reputados aceitáveis, terão o seu valor calculado por medição da obra e em função do preço global da empreitada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 8% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
 - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE credenciará pessoa capacitada para, como seu representante, fiscalizar o andamento da empreitada, com poderes para aceitar ou rejeitar qualquer obra ou serviço, tanto em fase de execução como de conclusão.

A comunicação entre o CONTRATANTE E A CONTRATADA poderá ser através de preposto, inclusive o recebimento e a quitação das parcelas pagas.

Ao preposto da CONTRATADA, caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanadas pela mesma.

A Secretaria Municipal de Planejamento caberá afiscalização da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2023

Ana Paula Machado Delolmo
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

Nome/CPF n.º

Nome/CPF n.º